

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 026

São Paulo

quarta-feira, 10 de fevereiro de 1988

PODER EXECUTIVO

COMUNICADO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

AOS EDUCADORES PAULISTAS,

O Governo do Estado de São Paulo reafirmando a prioridade social da Educação e seu respeito ao trabalho dos profissionais do magistério, enviou a proposta de reajustes salariais, retroativos a 1.º de janeiro de 1988, à Assembléia Legislativa, para aprovação.

A proposta é a seguinte:

1. Os integrantes do QUADRO DO MAGISTERIO, ativos e inativos, receberão 70% (setenta por cento) em média, de reajuste sobre os salários de outubro de 1987.

Os funcionários ou servidores que percebiam em outubro de 1987 mais de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados) terão reajuste fixo de Cz\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados).

O MAGISTÉRIO TERÁ REAJUSTE DIFERENCIADO dentro da política educacional que visa a reestruturar a escola pública paulista, oferecendo um ensino de boa qualidade a cinco milhões de crianças, e melhorar as condições de vida e trabalho dos educadores.

a) Todos os PROFESSORES (I, II e III) que estiverem no efetivo exercício da docência receberão GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE no valor fixo de Cz\$ 27,00 (vinte e sete cruzados) por hora aula dada, hora aula de trabalho pedagógico e coordenação de ciclo básico. Os professores que estão fora da sala de aula, estão excluídos dessa gratificação, a qual não incidirá sobre ausências e licenças de qualquer natureza.

Esta medida atende a importante reivindicação do magistério que é a valorização do profissional no efetivo exercício de sua atividade docente.

Assim para exemplificar:

O salário do Professor I (Ciclo Básico, 3.ª e 4.ª séries do 1.º grau) e Professor III (5.ª à 8.ª séries do 1.º grau e 2.º grau) no INÍCIO DE SUA CARREIRA, será o seguinte:

	Jornada integral e jornada única	Referência inicial	Salário outubro/87	Salário janeiro/88 70%	Gratificação Produtividade \$ 27,00 p/aula dada até	Salário total
P I	32 aulas + 8 horas-atividades	16-A	13.013	22.123	3.888	26.011
P III	32 aulas + 8 horas-atividades	20-A	15.818	26.890	3.888	30.778

O salário do Professor (I e III) no meio da carreira será o seguinte:

	Jornada integral e jornada única	Referência inicial	Salário outubro/87	Salário janeiro/88 70%	Gratificação Produtividade \$ 27,00 p/aula dada até	Salário janeiro 1988
P I	32 aulas + 8 horas-atividades	27	22.257	37.838	3.888	41.726
P III	32 aulas + 8 horas-atividades	27	22.257	37.838	3.888	41.726

Para outras classes do Quadro do Magistério, aplicados os 70% (setenta por cento) sobre o salário de outubro de 1987, se o montante global resultar inferior aos valores abaixo, será concedido um ABONO COMPLEMENTAR para que o salário total corresponda no mínimo a esses valores:

Coordenadores Pedagógicos e Orientadores Educacionais	Cz\$ 36.000,00
Assistentes de Direção de Escola	Cz\$ 52.000,00
Diretores de Escola	Cz\$ 62.000,00
Supervisores de Ensino	Cz\$ 64.000,00

Todas as vantagens e direitos (G.T.N., adicional de magistério) contidos no Estatuto do Magistério (L.C. 444/85) estão mantidos para todos os educadores.

O Governo do Estado de São Paulo atendendo a importante reivindicação do funcionalismo público, em especial do magistério, assume o compromisso de conceder REAJUSTES TRIMESTRAIS. A partir da aprovação, pela Assembléia Legislativa, desta mensagem o funcionalismo público estadual terá seus salários reajustados nos meses de janeiro/abril/julho/outubro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Antonio Carlos Mesquita

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 9-2-88

ARBITRANDO,

nos termos do art.395, do Dec.42.850-63, a NELSON COE LHO, RG 5.805.957, gratificação mensal, a título de representação, de valor correspondente a 25% do padrão 21-A, da E.V.4, T-I, a que se refere a L.C.247-81, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente, cessando os efeitos da resolução anterior que arbitrou gratificação ao interessado;

nos termos do art.395, do Dec.42.850-63, a GERALDINO BERTOLINI, RG 2.835.034, gratificação mensal, a título de representação, de valor correspondente a 25% do padrão 21-A, da E.V.4, T-I, a que se refere a L.C.247-81, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente, cessando os efeitos da resolução anterior que arbitrou gratificação ao interessado

AUTORIZANDO,

nos termos do art.15, I, da Lei 500-74, o afastamento de GUILHERME MARTINS DE SOUZA LEITE, RG 4 790 699, Assistente Agropecuario I, temporário, exercendo a função, de Chefe de Casa de Agricultura, da Coordenadoria da Assistência Técnica Integral, da Secretaria da Agricultura, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, frequentar o Curso Fertilidade dos Solos, a realizar-se em Madri-Espanha, no período de 25-2 a 5-8-88

nos termos do art.69, da Lei 10.261-68, observado o disposto no Dec.52.322-69, o afastamento do Dr. DANIEL ROBERTO FINK, RG 9.581.632, Diretor Técnico (Departamento Nível II) do PROCON - Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor, da Secretaria de Defesa do Consumidor, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, empreender viagem ao México, a fim de participar do 1º Curso de Provas Comparativas, realizado pela International Organization of Consumers Unions - IOCU, no período de 21 a 27-2 de 1988

nos termos dos arts.65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de ADALBERTO EPAMINONDAS LUZ, RG 4.875.790, Investigador de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria da Justiça, a partir de 1-1 até 31-12-88.

nos termos dos arts.65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de FUGAKO MATSUMURA, RG 3.397.061, Analista Supervisor, da Secretaria de Economia e Planejamento, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria da Cultura, até 31-12-88.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de TEREZINHA RIBEIRO DE BARROS, RG 2 916 060, Enfermeira, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Conselho Estadual da Condição Feminina, até 31-12-88

CESSANDO,

a partir de 2-12-87, o afastamento de DAICI DE OLIVEIRA GOES, RG 4.554.965, Servente, da Secretaria da Saúde, junto à Secretaria da Cultura.

a partir de 27-1-88, o afastamento de ANA MARIA TEIXEIRA LANFRANCHI ASPRINO, RG 3.264.961, Professor I, da Secretaria da Educação, junto ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO AUTORIZADO,

em caráter excepcional, o afastamento do Dr. ANTONIO CESAR DE AZEVEDO FIGATTI, RG 4.629.298, Médico II, do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual quando, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participou das Jornadas de Psicodrama, em Córdoba - Argentina, no período de 11 a 15-8-87

CONSIDERANDO PRORROGADO,

em caráter excepcional, nos termos dos arts.65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de ANTONIO DE ALMEIDA PINTO, RG 3.959.155, Agente do Serviço Civil, Nível II, do Departamento de Estradas de Rodagem-TER, da Secretaria dos Transportes, quando, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuou prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Pedernheiras no período de 1-4 até 31-12-87.

em caráter excepcional, nos termos do art.15, I, da Lei 500-74, o afastamento de DOMINGOS JOÃO MONTAGNANI FILHO, RG 5.992.435, Motorista, temporário, da Secretaria da Agricultura, quando, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestou serviços junto à Secretaria da Promoção Social, no período de 1-4 até 31-12-87.

Seção II

Esta edição de 96 páginas contém os atos referentes ao pessoal

Secretarias		Agricultura	7	Esportes e Turismo	92
Secretaria do Governo	1	Educação	9	Negócios Metropolitanos	92
Economia e Planejamento	2	Saúde	81	Defesa do Consumidor	92
Justiça	2	Transportes	91		
Promoção Social	3	Administração	91	Universidades	
Segurança Pública	4	Trabalho	92	Universidade de São Paulo	93
Fazenda	7	Ciência e Tecnologia	92	Universidade Estadual Paulista	93